



Terça-Feira, 1º de Setembro de 2015

Ano III Edição Nº 0628

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1986, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Denomina a Praça a ser construída no Bairro Cidade Nova II, neste Município de "Francisca Maria Bacelar Dionizio", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado a Praça a ser construída no Bairro Cidade Nova II, neste Município de "**Francisca Maria Bacelar Dionizio**".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 26 de Agosto de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

DECRETO Nº 064/2015-GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia os Conselheiros para compor o Conselho Municipal Previdenciário - CMP e Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), combinado com os arts. 45 e 46 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007, e o art. 10, § 3º da Portaria nº 402/2008 do Ministério da Previdência Social – MPS,

DECRETA:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros integrantes do Conselho Municipal de Previdência – CMP e do Conselho Fiscal – CF, do Instituto de Previdência

I- CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

a) Representantes do Governo Municipal:

Titular: José Aroldo Sousa Costa

Suplente: Marinalva da Silva Ribeiro Vilante

Titular: Maria de Lourdes Nunes Moraes

Suplente: Ionara Torres Assunção

b) Representante dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município:

Seguimento Ativo

Titular: Marise Maria da Silva Miranda Cunha

Suplente: Evilene do Nascimento Monteiro

Seguimento Inativo

-Titular: Carlos Alberto Alves de Meneses

-Suplente: Gilvanete de Jesus Martins

II- CONSELHO FISCAL

a) Representantes do Governo Municipal

Titular: Ana Bastos da Silva

Suplente: Francisca Monica Sá Ferreira

Titular: Francisco José da Costa Lima

Suplente: Isabela Ferreira da Silva

b) Representante dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município:

Seguimento Ativo

- Titular: Conceição Maria das Chagas Sousa

- Suplente: Francisco Pereira dos Santos Filho

Seguimento Inativo

-Titular: Luzimar B. Pires Jansen

-Suplente: Angelita Cabral da Silva e Silva

Art. 2º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (anos), admitida a recondução uma vez, nos termos §1º, do art. 137, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 12 de abril de 2004.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 089/2013-GP.

Timon-MA, 19 de Agosto de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

PORTARIA Nº 0643/2015-GP

DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

RESOLVE:

REVOGA A PEDIDO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO LICENÇA REMUNERADA, QUE ESPECIFICA.

Art. 1º. EXONERAR CARLOS AUGUSTO DA COSTA GALVÃO, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO**, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 0649/2015-GP

DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a pedido do(a) servidor(a), a prorrogação de licença remunerada para participar de curso de Mestrado, concedido à servidora Ana Lúcia de Araújo Claro, matrícula nº 8453, Professora Classe E-4, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Portaria de nº 0582, de 21 de julho de 2015, publicada no DOEM Edição nº 0602, de 27 de julho de 2015.

Art. 1º. NOMEAR CARLOS AUGUSTO DA COSTA GALVÃO, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO**, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, deste Município.

Parágrafo único. Em razão do estabelecido no caput do artigo supra o(a) servidor(a) deverá reassumir as suas funções a partir da publicação deste ato.

PORTARIA Nº 0651/2015-GP

DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Exoneração de Cargo Comissionado.

PORTARIA Nº 0644/2015-GP

DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0875/2015/SEMAG, de 28 de agosto de 2015,

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, o servidor **MARCELO DE MOURA CARVALHO**, matrícula nº 465109, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, surtindo seus efeitos legais a contar de 31.12.2014.

Art. 1º. EXONERAR ANA VALÉRIA GOMES DE ARAÚJO, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, símbolo DNI-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon - AGERT, deste Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 029/2015/GS, Timon- MA, 01 de Setembro de 2015.

Favorecido: JOSÉ REINALDO ARAÚJO

Órgão: SECRETARIA MUN DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

Cargo/Função: ASSESSOR TÉCNICO

Origem/Destino: TIMON – FORTALEZA – CE.

Finalidade da Viagem: acompanhar o Secretário de Esportes Antonio Lucelio Carvalho Mendes e os alunos/atletas que estarão representando o Município de Timon e o Estado do Maranhão nos Jogos Escolares da Juventude 2015.

Período: 08 a 10 de setembro de 2015. **Qtda. Diárias:** 03 (três).

Valor Unitário: R\$ 510,00. **Valor Total:** R\$ 1.530,00.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0645/2015-GP

DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

PORTARIA Nº 030/2015/GS, Timon- MA, 01 de Setembro de 2015.

Favorecido: ANTONIO LUCELIO CARVALHO MENDES

Órgão: SECRETARIA MUN DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL

Origem/Destino: TIMON – FORTALEZA – CE.

Finalidade da Viagem: acompanhar os alunos/atletas que estarão representando o Município de Timon e o Estado do Maranhão nos Jogos Escolares da Juventude 2015.

Período: 08 a 10 de setembro de 2015. **Qtda. Diárias:** 03 (três).

Valor Unitário: R\$ 510,00. **Valor Total:** R\$ 1.530,00.

PUBLICAÇÃO À PEDIDO

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR REGINALDO DA SILVA SOUSA, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE SERVIÇO**, símbolo DNI-3, do Gabinete do Prefeito, deste Município.

PORTARIA Nº 0646/2015-GP

DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR LUIS FELIPE SILVA FREIRE, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE SERVIÇO**, símbolo DNI-3, do Gabinete do Prefeito, deste Município.

PORTARIA Nº 0648/2015-GP

DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

Cuidam os autos de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 798AD/2014-PGJ, instaurados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, contra postos de abastecimento de combustíveis e revendedora de gás, localizados no Estado do Maranhão, nos municípios de Timon e Paço do Lumiar, com fim de examinar a existência de crimes, práticas abusivas e/ou infrações, todos de ordem econômica. Compuseram o Procedimento:

Ref.: Procedimento Administrativo nº 798AD/2014-PGJ.



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIMON

RELATÓRIO

Terça-Feira, 1º de Setembro de 2015

Ano III Edição nº 0628

1) Ofício nº 088/2014-Assessoria Especial de Procuradoria (fl. 03);

Publique-se na imprensa e no átrio das Promotorias de Justiça de Timon para

2) Ofício nº 00223/2015/DG/ESDF, da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Energia para ciência de eventuais interessados.

Natural e Biocombustíveis – ANP, (fls. 05);

Timon/MA, 28 de agosto de 2015.

3) Pedido de Diligência Ministerial ao posto de combustível J.A. Feitosa Sobrinho e Cia Ltda, para acompanhamento de vistoria do corpo de bombeiros.

4) Certidão dando conta de que não mais funciona naquele local a empresa de revenda de gás J.A. Sobrinho Ltda, com CNPJ 094.277.320/0001-37, (fls. 12);

5) Foi solicitado através do ofício nº 20/2014, informações sobre cancelamento de conta de energia elétrica. (fls.26), com resposta (fls. 48) dando conta de que o fornecimento e fatura de energia estão regulares, que não existe nenhum tipo de alteração cadastral da referida empresa e nenhum contrato de locação entre a CEMAR e a J. A. Sobrinho Ltda.

6) Encaminhado ofício nº 21/2014, ao Diretor da Secretaria Estadual de Fazenda do Maranhão solicitando informações sobre o cancelamento das atividades da empresa J.A. Feitosa Sobrinho Ltda.

7) Ofício nº 001/2014, Secretaria de Fazenda do Maranhão, em resposta ao ofício nº 21/2014, dando conta de que a empresa J.A. Feitosa Sobrinho e Cia Ltda, encontra-se ATIVA, REGULAR, ressaltando que há o número 275 na rua em referência, tanto no centro da cidade, quanto no bairro Mangueira, na cidade de Timon;

8) Certidões dos executores de mandados conforme a constatação da existência de dois números 275 na mesma rua, sendo um no bairro Centro e outro no Bairro Mangueira, local este onde foram realizadas as diligências e verificado o funcionamento da empresa em questão, conforme anexos às referidas certidões (fls. 31 e 54);

9) Ofícios encaminhados ao Corpo de Bombeiros solicitando várias vistorias no nº 275, bairro Mangueira, com encaminhamento de laudo a esta Promotoria de Justiça (fls. 46 a 58).

10) Ofício nº 116/2014, datado de 17 de setembro de 2014, ao Secretário Municipal de Finanças, solicitando informações sobre a existência de alvará de funcionamento (fls. 59 e 60).

Às fls. 49, 58 e 64, o Corpo de Bombeiros Militar informou que:

A empresa J.A. Feitosa Sobrinho, não possui o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros e que o Alvará de Funcionamento da prefeitura encontra-se vencido.

Às fls. 62 e 75, a SEMUF informou que:

1) O contribuinte está funcionando sem o alvará de funcionamento, e que até a data do ofício, 20 de outubro de 2014, não constava processo de solicitação de renovação de alvará em trâmite naquela secretaria.

2) No dia 30/10/2014, a empresa ingressou com o processo nº 3910/2014, solicitando a renovação de alvará de funcionamento, que apesar de constar o Parecer Favorável da Vigilância Sanitária e Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, não foi expedido tendo em vista que não houve a apresentação da Licença Ambiental necessária para as atividades de depósito/revenda de gás liquefeito de petróleo e que o contribuinte está exercendo suas atividades sem alvará 2014/2015.

Faço as respostas apresentadas, entendendo que a matéria fugia as atribuições desta Promotoria de Justiça, razão pela qual foram os autos remetidos à 2ª Promotoria de Justiça Cível (com atribuição na Defesa da Saúde e Meio Ambiente), que ingressou com a ACP, com Pedido de Liminar, no dia 24/08/2015.

Assim, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei 7.347/85, bem como remeto os autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Notifique-se pessoalmente o proprietário da empresa J.A. Feitosa Sobrinho e Cia Ltda, informando-o o motivo do arquivamento.

GIOVANNI PAPINI CAVALCANTI
Promotor de Justiça

